

RESPOSTA

*Ao annuncio, que em 7 de Março do corrente
anno fez o Senhor Antonio Gomes
de Brito.*

Marianno Antonio de Amorim Carrão, tendo chegado á poucos dias do districto de Tapacorá, onde tinha hido por bem de sua saude, teve a desagradavel noticia de que o Sr. Antonio Gomes de Brito havia publicado contra elle hum annuncio com data de 7 de Março proximo preterito, e procurando havel-o á mão, nelle notou com bastante estranheza sua, que o annunciante, que tanto se inculca por honrado, e pacifico, tivesse a animosidade de appresentar ao Publico hum factó, que nada o interessava, e o peor he revestido de circumstancias inteiramente falsas e calumniosas. Este procedimento, nenhum fim podja ter, senão o de dar desafigo a paixões particulares, e desacreditar a Carrão, que, pelo seu regular comportamento ha mais de 20 annos bem conhecido nesta Corte, certamente o não merecia. He pois indispensavel mostrar a falsidade de semelhante annuncio, e descortinar aos olhos do Publico imparcial, qual he a sua origem, e dahi se ficará conhecendo quem he o Sr. Brito, e o seu Administrador o Padre Manoel Dias de Carvalho. Entretanto Carrão protesta que não he jámais da sua intenção offender a estes Srs., mas simplesmente defender-se das calumnias, que lhe imputão, e narrar o factó, tal como foi.

No dia 17 de Fevereiro do corrente anno, recolhendo-se do serviço hum dos Feitores de Carrão, contou-lhe que estando com os escravos atorando lenha no sitio do Mogango, e não tendo ali agoa para beber, a mandára buscar por dous pretos da Fazenda de Itaúna, (esta agoa corre no campo da Fazenda junto a huma estrada publica), e que estes voltarão sem os barriz, dizendo-lhe que o Padre Manoel Dias de Carvalho, Administrador daquella Fazenda, apenas os vira, gritara para os pretos da mesma que os pegassem, e que por isso fugirão elles deixando os barriz já cheios d' agoa. A isto respondeo-lhe Carrão que dali em diante mandasse levar para o dito sitio barriz com agoa, e que nunca mais a mandasse buscar á Fazenda de Itaúna porque não queria desordens.

Este acontecimento porém não deixou de causar-lhe algum espanto, mormente quando vio que até o dia seguinte nem o Padre mandára entregar os barriz, (ainda até hoje por acinte os não entregou) nem dar satisfação alguma daquelle insulto; e querendo indagar o motivo d'elle, e se fôra occasionado pelos seus dous escravos, foi das quatro para as cinco horas da tarde, acompanhado por dous pagens seus escravos, á Fazenda de Itaúna, e chegando ao lugar aonde estavam trabalhando, os escravos desta com o seu Feitor, procurou ali pelo Padre Administrador, e como lhe dissessem que estava fora de casa, perguntou então ao mesmo Feitor o que tinham feito os seus dous pretos no dia antecedente, para que o Padre mandasse correr sobre elles, e lhes tomasse os barriz. Respondeo este que nada, e contou o caso da mesma maneira que os pretos o tinham dito.

Socegou-se Carrão com esta informação, mas todavia não poude deixar de recommendar ao Feitor do Sr. Brito dissesse ao Padre quando chegasse, que aquelle procedimento não era proprio de hum Sacerdote, e ainda mesmo de hum bom Administrador, que zela os interesses da Fazenda que administra, porque dahi nascião, não só entre os proprietarios de huma e outra Fazenda, mas tambem entre a sua escrivatura, indisposições similhantes para futuras desordens em prejuizo só dos mesmos proprietarios; e dito isto, retirou-se para a sua casa.

Ora, eis-aqui o facto como realmente aconteceu. E quem diria que o Sr. Brito á sombra deste pequeno argueiro levantaria tanta poeira? Quem diria que a sua imaginação lhe figurasse huma assuada no que não fora mais do que hum acto de prudência e delicadeza? O que mais admira he o despejo, com que na supposta assuada se envolvem pessoas, que ahi se não acharão, nem podião achar-se de maneira alguma senão por milagre. E na realidade o Feitor Ignacio estava de cama nessa occasião, e emplastrado por causa de huma marrada, que recebera de hum Boi de carro, no peito, e nesse estado se conservou muitos dias. José Antonio Quintanilha estava na sua Fazenda em Bragança, distante da de Carrão mais de doze legoas, e só chegou a esta no dia Quarta feira 22 de Fevereiro, como tudo se mostraria por testemunhas, se necessario fosse. E como então poderia qualquer delles acompanhar a Carrão no dia 18 do mesmomez? Que mal fez ao Sr. Brito o honrado velho Quintanilha para o calumniar desta maneira? Elle não lho merecia de certo, porque além de ser conhecido por hum homem pacifico, e de toda a probidade, além de estar avançado em annos, pois que já conta 60, de ser casado, com sete filhos, e hum estabelecimento de mais de 30 escravos, circumstancias estas que o inhihem de entrar em assuadas, nunca offendeo ao Sr. Brito em cousa alguma, salvo se he na amizade, com que trata a Carrão.

Daqui se vê quanto he calumnioso e falso o que allega o Sr. Brito no seu annuncio. Embora elle o queira enfeitar, reportando-se a hum auto feito pelo Commissario de Policia do Districto, e por este remetido á Intendencia Geral da Policia desta Corte. Esse documento, que maliciosamente se annuncia como prova do fantastico attentado he verdade que existio, mas como? Elle foi todo obra da malicia do Padre Administrador, que apenas soube do acontecimento acima referido, foi a S. Gonçalo queixar-se ao dito Commissario de que a Fazenda do Sr. Brito tinha sido atacada por Carrão com grande multidão de escravos armados, e no maior tumulto possivel, e que portanto fosse elle no dia seguinte tomar conhecimento deste facto. Assim o fez o Commissario, e arvorando hum Cabo de Esquadra em Escrivão e a si mesmo em Juiz, passou a inquirir seis testemunhas, que lhe appresentou o mesmo Padre Administrador, das quaes só huma preta escrava, que fora do Sr. Brito, e o seu Feitor F. Borges tiveram a fraqueza de depôr o que lhes fôra insinuado, e ainda assim este ultimo não se atreveo a dizer que presenciara o caso; todas as mais ou se referirão aos pretos da Fazenda, ou em fim nada depozerão: e eis-aqui em que parou o ardiloso trama do Padre Administrador, que delle augurava melhor successo por ser o Commissario de Policia amigo e Compadre do Sr. Brito.

Ora como se compadecem estes procedimentos do referido Padre com o character de probidade e circunspecção que o Sr. Brito lhe attribue no seu annuncio? E como existindo este auto, não quiz o mesmo Sr. Brito servir-se d'elle para culpar a Carrão? Seria talvez por caridade que deixou de fazel-o? Não o cremos; mas se assim foi he

pena que este lance de virtude não fosse completo, elle grangearia então os devidos agradecimentos da parte de Carrão, que se preza de avaliar procedimentos taes, como realmente merecem, e o que mais he, poupar-lhe-ia agora o dissabor de revelar ao Publico as desavenças anteriores, que o Sr. Brito tem tido com elle, e que são verdadeiramente a causa do seu annuncio, mas em fim, já que elle assim quiz, façamos-lhe a vontade.

A Fazenda de Itaúna, de que he proprietário o Sr. Brito, se divide de Itaúna da Caeira pertencente a Carrão pelo sitio denominado Mogango; neste ha humda porção de matto-virgem, que o Sr. Brito muito anhela por ficar perto do seu Engenho, e ser a sua Fazenda destituída d'elle. Querendo pois havel-o a sí, tratou primeiro de negociar-o, porém a seu gosto, e como o não podesse conseguir por esta maneira, recorre á da trapassa; fazendo citar a Carrão para huma acção de força nova, em razão de o ter perturbado na posse daquelle terreno, que elle dizia pertencer-lhe ha mais de 100 annos.

Este procedimento não podia desculpar-se por principio algum, nem havia motivo, que o podesse coonestar, porque o proprio Sr. Brito sabia muito bem que nenhum direito tinha a aquelle terreno, e tanto assim que em seu poder existião hums autos sobre elle processados no Juizo da Coroa, aonde por acção de revendicação se pedira o mesmo terreno a seus ante-possuidores, os quaes nella forão convencidos, e obrigados a larga-lo por sentença final da Relação desta Cidade proferida ha 30 annos. Entretanto este honrado Cidadão, que hoje tanto declama contra a invasão da propriedade defendida em direito commum não teve o mais pequeno remorso de invadir a de Carrão com a proposição da causa acima referida, em que tem desenvolvido toda a sua habilidade forense.

E com effeito, não contente da acção proposta, pertendeo logo embargar o terreno controverso, e como não fosse attendido, usou de todos os recursos, que a sua subtileza lhe suggerio, mas sempre com a mesma sorte, como era de esperar. Concluido este incidente continuou na causa principal, onde o seu Padre Administrador lhe fez serviços importantissimos, pois além de andar angariando testemunhas a favor do Sr. Brito, de as conduzir a esta Corte em sua companhia, não duvidou elle mesmo obsequial-o com o seu juramento, em que todavia calou que era Capellão, Administrador, procurador bastante daquelle mesmo, por quem jurava, e que residia na mesma casa e Fazenda.

Apezar porém de todas estas manobras, e diligencias sobrepujou a tudo a justiça de Carrão. Quinze testemunhas contestes corroboradas com mais trez do seu adversario, pozerão na maior evidencia o seu incontestavel direito, e posse sobre o terreno em questão, e a causa foi a final ducidida em seu favor pelo benemerito Desembargador Antonio José Duarte de Araujo Gondim, cuja memoria será sempre honrada pela sua probidade, inteireza, e luzes.

Eis o pomo da discórdia, que desunio os dous vizinhos. Carrão nunca offendeo ao Sr. Brito, nem ao seu Padre Administrador em cousa alguma: nunca teve demandas, nem contestações, e se o fez agora, foi por defender o seu direito escandalosamente attacado pelo mesmo Sr. Brito. As Leis, e não a prepotencia ou a intriga, forão as que decidirão da sua justiça. E que culpa tem elle disso? Porque razão o Sr. Brito, e o seu Padre Administrador não lhe tem poupado de então em diante todos os meios de incomodal-o? Porque razão em fim cansados de irritar a sua prudencia com vias de facto (Carrão não refere todas individualmente por não fazer mais longa esta enfadonha narração) tentarão ultimamente os da calumnia?

He isto proprio de homens, que zelão a sua reputação, que se inculcão respeitaveis, ou pelo seu caracter, ou pelos seus cargos? Carrão não o decide; e só se limita a declarar que respondendo a este annuncio, o não pertende fazer a nenhum outro, caso o Sr. Brito queira continuar a divertir com elles algumas pessoas ociosas, salvo se o que ahi disser o provar com documentos, que pareção attendiveis; porque então será hum dever seu desvanecer a impressão, que dahi possa resultar contra elle na opinião publica, que muito respeita, e respeitou sempre. Rio de Janeiro 17 de Abril de 1826.

Marianno Antonio de Amorim Carrão.